



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I

CANIDELO – V. N. GAIA

ANO LETIVO 2017/2018

**Abertura de concursos de contratação de técnicos especializados**

**Abertura de concursos de contratação de técnicos especializados**

António Furtado Duarte, Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Canidelo, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online, gerida pela DGAE, o procedimento de seleção nos termos previstos nos nºs 4 e 5 do Art. 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado em anexo ao Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, onde se divulgam as ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para formação, relativas ao ano letivo de 2017/18, e que foram submetidas para validação nesta data. Os contratos de serviços especializados, para o ano escolar de 2017/2018, a prestar no Agrupamento de Escolas D. Pedro I - Canidelo, terão os critérios abaixo indicados, a publicar também na referida aplicação.

### **Horário a concurso:**

H16 – Formadora - Cozinha - Pastelaria

### **Informações adicionais para os candidatos**

1 - O local de trabalho será numa unidade orgânica, sito na rua Antero de Quental, nº113, Mafamude, Vila Nova de Gaia, pertencente ao Agrupamento de Escolas D. Pedro I, com sede na Rua Nova do Fojo, 4400-232 Canidelo, Vila Nova de Gaia, cujos contactos são os seguintes: sítio web – [www.dpedro.net](http://www.dpedro.net); correio eletrónico – [ed.dpedro1@gmail.com](mailto:ed.dpedro1@gmail.com); telefone – 227 718 160.

1



2 – Estes processos de recrutamento serão desenvolvidos de acordo com o estabelecido no nºs 1 a 5 e no nº 11 e seguintes do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e ainda de acordo com os seguintes procedimentos:

2.1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática, disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet, na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo.

2.2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

2.3. Os requisitos de admissão são os que se encontram detalhados nos critérios de seleção.

2.4. Serão constituídos júris para os diversos procedimentos, a quem caberá proceder à análise e avaliação das candidaturas e à realização dos procedimentos de seleção, designadamente a entrevista e a avaliação curricular.

2.5. No critério *“número de anos de experiência profissional”* apenas deve ser valorizado o número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa (Formação – Cozinha - Pastelaria em contexto escolar), como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão. Assim, não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado ou estágio curricular. Considerando que a aplicação informática apenas admite a introdução de valores inteiros, a soma final deve ser arredondada, pelas regras gerais de arredondamento, para o número inteiro mais próximo.



2.6. As entrevistas serão marcadas por e-mail, com um mínimo de 48h de antecedência, sendo essa a única forma de convocação dos candidatos. Nessa convocatória serão divulgadas as listas provisórias de candidatos admitidos ordenados segundo o número de anos de experiência profissional, declarado na candidatura. **A entrevista não é passível de adiamento e a falta determina a exclusão do processo.** Na entrevista é obrigatória a entrega de cópias em papel do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, bem como dos comprovativos do número de anos de Experiência Profissional, declarado na candidatura.

2.7. O portefólio, **apenas será entregue no final da entrevista e só pelos candidatos que a realizarem.** Assim, não serão considerados portefólios remetidos por qualquer outro processo ou entregues noutro momento.

## 2.8. Regras de exclusão

Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser mencionados outros dados não solicitados.

## 2.9. Critério Geral de Admissão

Ao concurso são admitidos apenas candidatos que reúnam as condições de admissão ao concurso de contratação, organizado pela DGAE para o ano escolar de 2017/2018, desde que possuam habilitação profissional para a área de especialização.



## 2.10. Processo de seleção

A seleção será operacionalizada em duas fases:

1ª fase - Os candidatos serão ordenados pelo número de anos de experiência profissional na área.

2ª fase - Seleção, para entrevista, dos cinco candidatos com maior número de anos de experiência na área e com qualificação profissional para a área a que se candidata.

## 2.11. Critérios e Subcritérios de seleção e respetivas ponderações

**1 - Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%**

**2 - Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%**

- a) Formação Académica – 10%
- b) Qualificação profissional para a área a que se candidata – 5%
- c) Experiência profissional em contexto escolar – 10%
- d) Desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso, abandono escolar e gestão de conflitos – 5%

**3 - Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%**

- a) Experiência profissional em contexto escolar – 20%
- b) Sentido crítico e capacidade de resposta perante situações diferenciadas – 15%

**NOTA: Os técnicos especializados convocados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua experiência profissional.**



## 2.12. Publicação dos resultados

A lista ordenada dos candidatos será elaborada pela Direção do Agrupamento e publicada no respetivo site ([www.dpedro.net](http://www.dpedro.net))

Em caso de dúvidas deverá ser contactada a Direção do Agrupamento através do email [ed.dpedro1@gmail.com](mailto:ed.dpedro1@gmail.com) ou do telefone 227718160.

Esta informação está publicada no site e no edifício-sede do Agrupamento.

Canidelo, 1 de setembro de 2017

O Diretor do Agrupamento

António Filipe Duarte

